

## **RESOLUÇÃO Nº 072/2016 – CONSUNI**

Referenda “in totum” a Resolução nº 45/2016-CONSUNI, de 13 de junho de 2016, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 83/2011 – CONSUNI e 025/2014-CONSUNI, o pagamento de gratificação a docentes da UDESC que atuaram na elaboração e revisão de questões para o Vestibular de 2016/2”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a decisão do plenário relativa ao Processo nº 6887/2016, tomada em sessão de 13 de outubro de 2016,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 45/2016-CONSUNI, de 13 de junho de 2016, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 83/2011 – CONSUNI e 025/2014-CONSUNI, o pagamento de gratificação a docentes da UDESC que atuaram na elaboração e revisão de questões para o Vestibular de 2016/2”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2016.

**Prof. Leandro Zvirtes**  
Vice - Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência